



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 198/83

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/86, nos termos do Ato Complementar nº 48, de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15.05.70 e Lei Federal 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até o limite de Cr\$ 316.000.000,00 (Trezentos e Dezesseis Milhões de Cruzeiros), correspondente as despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1984/86, conforme o demonstrativo nos anexos juntos.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. segundo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 1983


PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA